



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT SCR N.º 084/2017

João Pessoa, 26 de julho de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E
CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do **Ciclo de Debates sobre a Reforma Trabalhista** pela Escola Judicial deste e. Tribunal, nos dias 27 de julho e 03 e 17 de agosto do corrente ano, com o propósito de debater e alinhar entendimentos entre os magistrados do TRT da 13ª Região para assegurar uma prestação jurisdicional mais uniforme e segura acerca das inovações legislativas;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo n.º 000-10246/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a participação dos Juízes de Primeiro Grau PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA, ANTONIO CAVALCANTI DA COSTA NETO E SÉRGIO CABRAL DOS REIS no **Ciclo de Debates sobre a Reforma Trabalhista**, na qualidade de debatedores;

Art. 2º. AUTORIZAR a participação dos Juízes do Trabalho da 13ª Região no **Ciclo de Debates sobre a Reforma Trabalhista** promovido pela Escola Judicial deste e. Tribunal, nos dias 27 de julho e 03 e 17 de agosto do corrente ano, no horário das 14 às 18 horas, com liberação das atividades jurisdicionais, desde que observado o disposto no presente ato.

Art. 3º. Os Juízes Titulares e os Juízes Substitutos designados de forma permanente devem adotar as providências necessárias para evitar prejuízos aos jurisdicionados, inclusive remarcando, se for o caso, as audiências já apazadas ou permutando a pauta, caso um dos Juízes da unidade não pretenda participar do evento.

Art. 4º. Os Juízes Substitutos volantes, designados nos dias do evento, devem diligenciar, conforme o caso, junto às Varas para as quais foram

designados para proceder aos ajustes na pauta, atentando para que as audiências não sejam designadas em horário coincidente com o das pautas ordinárias da Vara.

Parágrafo único. Os Juízes Substitutos volantes referidos no *caput* realizarão as audiências nas datas que designarem, devendo informar a data a Corregedoria Regional, através de Protocolo SISPAE, para evitar conflito com as designações futuras.

Art. 5º. Os Juízes Substitutos designados para o **Projeto Descongestionar** devem adotar as providências necessárias para evitar prejuízos aos jurisdicionados, inclusive remarcando as audiências já aprazadas.

Art. 6º. Os ajustes nas pautas devem ser feitos com a devida antecedência, a fim de que as partes sejam comunicadas a tempo e modo sobre eventuais adiamentos de audiências.

Art. 7º. Os Juízes do Trabalho interessados no evento deverão observar as condições exigidas pela Resolução Administrativa nº 071/2010, bem como terão de comprovar, *a posteriori*, a participação, para os devidos registros nos assentamentos funcionais.

Art. 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA

Desembargador Presidente e Corregedor em exercício